



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 21 de julho de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Deliberação 3/2026

DELIBERAÇÃO CETRAN-SP Nº 3, DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a composição, funcionamento e o Regimento Interno das Câmaras Temáticas do Sistema Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - SISTRAN-SP.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 da Lei federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 68.347, de 29 de fevereiro de 2024, pelo disposto na Lei federal nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018, que institui o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS; pelo Decreto estadual n.º 70.551, de 17 de abril de 2026, que institui o Plano de Segurança Viária do Estado de São Paulo (PSV-SP 2025–2035), fundado nos princípios da Visão Zero e do Sistema Seguro, com meta de redução de 50% das mortes no trânsito até 2030, **DELIBERA:**

Art. 1º Está Deliberação aprova o Regimento Interno das Câmaras Temáticas do Sistema Estadual de Trânsito (SISTRAN-SP).

Art. 2º Fica aprovado, nos termos do Anexo desta Deliberação, o Regimento Interno das Câmaras Temáticas do SISTRAN-SP.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Frederico Pierotti Arantes

Presidente do Conselho Estadual de Trânsito de São Paulo – CETRAN-SP

Coordenador do Sistema Estadual de Trânsito de São Paulo – SISTRAN-SP

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS TEMÁTICAS DO SISTRAN-SP

CAPÍTULO I – NATUREZA, FINALIDADE E VÍNCULO INSTITUCIONAL

Seção I – Natureza e Finalidade

Art. 1º As Câmaras Temáticas do SISTRAN-SP são instâncias técnicas de caráter colaborativo e propositivo, vinculadas ao CETRAN-SP, criadas para apoiar a implementação do Plano de Segurança Viária do Estado de São Paulo – PSV-SP 2025–2035 por meio de estudos, especializados, elaboração de propostas, atualização do andamento de ações e produtos e monitoramento participativo de metas.

§ 1º As Câmaras Temáticas integram a estrutura de governança do SISTRAN-SP, contribuindo para a institucionalização de processos decisórios transversais que assegurem ao sistema administrativo o suporte necessário à preservação da vida.

§ 2º As Câmaras Temáticas atuam sob o eixo estrutural de gestão da segurança viária do PSV-SP, que cria as condições para que o Sistema Seguro funcione de forma contínua e coordenada, abrangendo financiamento sustentável, planejamento baseado em evidências, monitoramento e transparência.

§ 3º Para os fins deste Regimento, o CETRAN-SP exercerá a coordenação institucional das Câmaras Temáticas no âmbito do SISTRAN-SP, atuando em articulação com o Comitê Gestor do PSV-SP, responsável pela validação estratégica e acompanhamento da implementação do PSV-SP.

Art. 2º São objetivos das Câmaras Temáticas:

- I – subsidiar tecnicamente o CETRAN-SP e o Comitê Gestor do PSV-SP na tomada de decisões sobre segurança viária;
- II – coordenar esforços entre órgãos de Estado, municípios, sociedade civil organizada, terceiro setor, organizações não governamentais e profissionais especialistas;
- III – construir e manter um calendário sustentável para o acompanhamento do cumprimento das metas do PSV-SP 2025–2035, fortalecendo todos os eixos temáticos e estruturantes;
- IV – produzir subsídios técnicos para o primeiro Relatório Consolidado de Progresso do PSV-SP e para os relatórios subsequentes;

V – promover a governança participativa como pilar central na redução de sinistros no Estado;

VI – reforçar o compromisso do Estado com a Visão Zero e com a meta de reduzir pela metade o número de mortes no trânsito até 2030, e que representa uma estimativa de salvar 19 mil vidas;

VII – promover processos decisórios orientados à redução de riscos sistêmicos e à preservação da vida no trânsito.

Seção II – Eixos Temáticos e Câmaras

Art. 3º Ficam instituídas as seguintes Câmaras Temáticas do SISTRAN-SP, alinhadas aos eixos do PSV-SP 2025–2035:

I – Câmara Temática de Vias e Mobilidade Seguras (CTVMS), Frente 1 – Via e Mobilidade Seguras;

II – Câmara Temática de Veículos Seguros (CTVS), Frente 2 – Veículos Seguros;

III – Câmara Temática de Fiscalização (CTFIS), Frente 3 – Fiscalização;

IV – Câmara Temática de Educação (CTECC), Frente 4 – Educação, Comunicação e Cultura de Segurança Viária;

V – Câmara Temática de Atendimento às Vítimas (CTAVIT), Frente 5 – Atendimento às Vítimas;

VI – Câmara Temática de Gestão e Governança da Segurança Viária (CTGGSV), Frente 6 – Estrutural da Gestão da Segurança Viária

VII – Câmara Temática de Gestão da Informação (CTGINF), Frente 7 – Estrutural de Gestão da Informação

§ 1º A Câmara de Gestão e Governança da Segurança Viária – CTGGSV desempenha função transversal, apoiando a articulação entre as demais Câmaras e subsidiando o CETRAN-SP na coordenação sistêmica do SISTRAN-SP, especialmente nos temas relacionados à governança, monitoramento, integração metodológica, gestão da informação e articulação sistêmica entre os eixos do PSV-SP.

§ 2º O CETRAN-SP poderá, mediante deliberação fundamentada, criar, fundir ou extinguir Câmaras Temáticas, bem como constituir Grupos de Trabalho Temáticos – GTT e Grupos de Trabalho Intercâmaras – GTI.

Art. 4º As Câmaras Temáticas não exercem função deliberativa, não emitem atos normativos e não representam o CETRAN-SP perante terceiros sem expressa delegação do Presidente.

CAPÍTULO II – PAPEL DO CETRAN-SP NA COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA

Seção I – Atribuições do CETRAN-SP

Art. 5. Ao CETRAN-SP, como órgão máximo normativo, consultivo e coordenador do SISTRAN-SP, compete:

- I – coordenar e supervisionar o funcionamento das Câmaras Temáticas, garantindo coerência entre seus trabalhos e os objetivos do PSV-SP 2025–2035;
- II – assegurar o financiamento sustentável das atividades das Câmaras Temáticas, por meio de parcerias com o Comitê Gestor do PSV-SP e captação de recursos junto a órgãos estaduais, federais e organizações multilaterais;
- III – garantir que o planejamento das Câmaras seja baseado em evidências, com utilização sistemática do Infosiga e das plataformas de dados viários disponíveis;
- IV – assegurar o monitoramento e a transparência sobre metas e investimentos do PSV-SP, mediante publicação periódica de relatórios no portal do CETRAN-SP, até a disponibilização do Portal Público de monitoramento do Plano de Segurança Viária do Estado de São Paulo - PSV-SP 2025-2035, contendo dados, indicadores, relatórios, boas práticas, legislação correlata e informações de transparência;
- V – expedir convocações, nomear e exonerar membros e deliberar sobre composição e pauta das Câmaras Temáticas;
- VI – submeter ao Comitê Gestor do PSV-SP as propostas técnicas aprovadas pelas Câmaras Temáticas;
- VII – zelar pela observância do presente Regimento e dirimir conflitos de competência entre Câmaras Temáticas;
- VIII – coordenar a elaboração do Relatório Consolidado de Progresso do PSV-SP, integrando as contribuições de todas as Câmaras;
- IX – assegurar mecanismos de participação qualificada, escuta ativa e construção colaborativa entre os diferentes segmentos representados nas Câmaras Temáticas.

Seção II – Da Secretaria Executiva das Câmaras Temáticas

Art. 6º O CETRAN-SP designará, por ato do Presidente, um Secretário Executivo responsável pelo suporte administrativo e técnico de todas as Câmaras Temáticas.

§ 1º As funções da Secretaria Executiva serão exercidas pela Seção Regulatória do CETRAN-SP;

§ 2º A Secretaria Executiva terá as seguintes atribuições:

- a) prestar suporte logístico às reuniões, providenciando espaços físicos e virtuais, materiais de trabalho e sistemas de videoconferência;
- b) elaborar o modelo de atas, controlar a presença e tramitar os expedientes das Câmaras;
- c) gerir os documentos de trabalho em observância às normas de confidencialidade estabelecidas neste Regimento;
- d) manter o calendário unificado das Câmaras Temáticas e comunicar as convocações;
- e) consolidar os relatórios parciais de cada Câmara para composição do Relatório Consolidado de Progresso do PSV-SP;
- f) manter o registro atualizado de membros, suplentes e convidados.

CAPÍTULO III – COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Seção I – Membros e Segmentos de Representação

Art. 7º Cada Câmara Temática poderá ser composta pelos seguintes segmentos de representação:

- I – Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual integrantes do SISTRAN-SP;
- II – Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, especialmente municípios integrantes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT com atuação relevante no eixo temático correspondente, fortalecendo a articulação federativa e a disseminação territorial das diretrizes do PSV-SP;
- III – Órgãos federais com atuação no Estado de São Paulo pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT;
- IV – Entidades da sociedade civil organizada, incluindo associações profissionais, federações, conselhos de classe e entidades representativas de usuários das vias;
- V – Organizações do terceiro setor e organizações não governamentais – ONGs com atuação comprovada em segurança viária, mobilidade urbana, saúde pública, educação, direitos humanos ou áreas correlatas;
- VI – Profissionais especialistas de notório saber nas áreas de engenharia de transportes, medicina de emergência, análise de dados, comportamento humano, direito de trânsito, urbanismo e afins, contribuindo com conhecimentos técnicos e especializados pertinentes aos temas em discussão.

§ 1º O número de membros titulares por Câmara Temática será definido em ato específico do Presidente do CETRAN-SP, respeitados o mínimo de sete e o máximo de vinte e cinco, de forma a assegurar representatividade e operacionalidade.

§ 2º A composição de cada Câmara buscará equilíbrio paritário entre representantes do poder público e da sociedade civil;

§ 3º O SISTRAN-SP poderá realizar Chamamento Público periódico para atualização do quadro de participantes voluntários, selecionando atores comprometidos com a implementação e a entrega de produtos do PSV-SP 2025–2035, observados os critérios de diversidade regional, pluralidade institucional, representatividade temática e qualificação técnica.

§ 4º As representações serão exercidas mediante indicação de titular e suplente dos respectivos segmentos.

Art. 8º Sempre que solicitada, as indicações de novos membros serão realizadas pela autoridade ou dirigente máximo de cada órgão, entidade ou instituição, mediante encaminhamento ao CETRAN-SP com:

- I – ofício de designação em papel timbrado do órgão ou entidade;
- II – currículo detalhado do indicado, comprovando experiência na área temática;
- III – declaração de ausência de impedimentos éticos ou funcionais;
- IV – anuência expressa do indicado às normas deste Regimento.

Parágrafo único. No caso de profissionais especialistas de notório saber, as indicações deverão estar acompanhadas de titular e suplente, com:

- I – currículo detalhado do indicado, comprovando experiência na área temática;
- II – declaração de ausência de impedimentos éticos ou funcionais;
- III – anuência expressa do indicado às normas deste Regimento.

Art. 9º O mandato dos membros das Câmaras Temáticas terá duração de dois anos, renováveis.

Parágrafo único. O CETRAN-SP poderá, mediante deliberação fundamentada, substituir membro cujo comportamento seja incompatível com o Código de Ética da Administração Pública ou com os princípios deste Regimento.

Seção II – Papel dos Órgãos de Estado

Art. 10. Os representantes dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Municipal e Federal têm as seguintes atribuições das Câmaras Temáticas:

- I – contribuir com dados, estudos e diagnósticos institucionais relacionados ao eixo temático da Câmara;
- II – propor diretrizes, estratégias e instrumentos normativos para apreciação do CETRAN-SP;
- III – mobilizar grupos de trabalho internos em seus órgãos para fornecimento de subsídios às Câmaras;
- IV – exercer função de interlocução entre a Câmara e a estrutura hierárquica de seus órgãos;
- V - atualizar de forma frequente o andamento de ações e produtos do PSV-SP, principalmente quando previsto o envolvimento direto ou indireto.

Seção III – Papel da Sociedade Civil, Terceiro Setor, ONGs e Especialistas

Art. 11. Os representantes da sociedade civil organizada, do terceiro setor, de ONGs e os profissionais especialistas têm as seguintes atribuições:

- I – apresentar perspectivas, evidências e demandas da sociedade relativas ao eixo temático da Câmara;
- II – contribuir com estudos, pesquisas, dados e metodologias aplicadas à segurança viária e aos produtos e ações do PSV-SP;
- III – representar os interesses das comunidades e dos usuários das vias, especialmente de grupos vulneráveis;

Seção IV – Direitos dos Membros

Art. 12. São direitos de todos os membros titulares e suplentes das Câmaras Temáticas:

- I – participar das reuniões com voz;
- II – propor ao Coordenador temas para inclusão na pauta das reuniões;

- III – receber, com antecedência, os documentos e materiais a serem apreciados em cada reunião;
- IV – solicitar vista de processos e documentos em tramitação na Câmara;
- V – utilizar a identificação visual sempre que autorizado pela Coordenação do SISTRAN-SP ou das Câmaras Temáticas do PSV-SP;
- VI – registrar voto divergente em ata, com fundamentação sucinta;
- VII – solicitar ao Coordenador a convocação de especialistas externos para participação em reunião específica.
- VIII – participar ativamente dos debates técnicos, propondo soluções baseadas em evidências;
- IX – acompanhar o progresso das metas do PSV-SP e reportar à Câmara eventuais discrepâncias ou necessidades de ajuste;
- X – colaborar na elaboração e disseminação de materiais de comunicação, educação e conscientização social.

Seção V – Deveres dos Membros

Art. 13. São deveres de todos os membros das Câmaras Temáticas:

- I – comparecer regularmente às reuniões, comunicando ao Coordenador, com antecedência mínima de 48 horas, eventual impossibilidade de participação;
- II – manter sigilo sobre os documentos submetidos ao regime de confidencialidade estabelecido neste Regimento;
- III – declarar impedimento ou suspeição quando da discussão de matéria que envolva interesses próprios ou de entidade que representa;
- IV – observar o Código de Ética da Administração Pública e os princípios da impessoalidade, moralidade, legalidade e eficiência;
- V – cumprir os prazos e compromissos assumidos no âmbito dos trabalhos da Câmara;
- VI – não divulgar, por qualquer meio, informações, documentos ou deliberações internas da Câmara antes de sua publicação oficial pelo Comitê Gestor do PSV-SP ou pelo CETRAN-SP;
- VII – manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria Executiva do CETRAN-SP.

Art. 14. A ausência injustificada em três reuniões consecutivas ou em cinco alternadas, no período de um ano, ensejará a abertura de processo de substituição do membro.

CAPÍTULO IV – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Art. 15. Cada Câmara Temática terá a seguinte estrutura:

- I – Plenário da Câmara, composto pela totalidade dos membros titulares e suplentes;
- II – Coordenador;
- III – Secretário, representando a Secretaria Executiva na Câmara;

Seção I – Do Coordenador

Art. 16. O Coordenador de cada Câmara Temática será designado pelo Presidente do CETRAN-SP, assegurando a condução isenta e técnica dos trabalhos com foco nos resultados a serem desenvolvidos.

§ 1º O Coordenador deverá ter notório conhecimento na área temática da Câmara e experiência comprovada em coordenação de processos participativos ou técnicos de natureza interinstitucional.

§ 2º O SISTRAN-SP, na figura de sua Secretaria Executiva, é o órgão responsável por operacionalizar as reuniões das Câmaras Temáticas, incluindo: o disparo de convites, a análise de quórum, o envio de lembretes e confirmações, o controle de presença e todos os procedimentos de suporte administrativo necessários ao regular funcionamento das sessões.

Art. 17. Compete ao Coordenador da Câmara Temática:

- I – abrir, coordenar e encerrar as reuniões, observadas as disposições deste Regimento;
- II – definir e publicar a pauta das reuniões com antecedência mínima de cinco dias úteis;
- III – designar relator para expedientes, processos e documentos técnicos;
- IV – assinar as atas e o encaminhamento dos expedientes e notas técnicas;
- V – convidar especialistas e representantes de entidades públicas ou privadas para participar de reuniões específicas, mediante comunicação ao Presidente do CETRAN-SP;
- VI – propor e instruir o processo de substituição de membros, quando cabível;
- VII – aprovar o calendário anual de reuniões da Câmara Temática;
- VIII – encaminhar ao CETRAN-SP as notas técnicas e recomendações deliberadas pelo Plenário;
- IX – convocar reuniões extraordinárias, com comunicação ao Presidente do CETRAN-SP.

Parágrafo único. Designar, em caso de ausência ou impedimento, o responsável pela coordenação dos trabalhos.

Seção II – Do Secretário de Câmara

Art. 18. O Secretário de Câmara será designado pelo CETRAN-SP e terá as seguintes atribuições:

- I – lavrar e publicar as atas das reuniões;
- II – controlar a presença e guardar os documentos de trabalho, em observância às normas de confidencialidade;
- III – comunicar as convocações, os documentos de pauta e os materiais preparatórios aos membros;
- IV – manter o arquivo organizado dos trabalhos da Câmara;
- V – gerir os sistemas de videoconferência e os ambientes virtuais de trabalho.

Seção III – Dos Grupos de Trabalho Temáticos

Art. 19. O Coordenador poderá propor ao CETRAN-SP a criação de Grupos de Trabalho Temáticos – GTT para desenvolver estudos específicos, com composição, metodologia e

prazo definidos em Deliberação do Presidente do CETRAN-SP.

Parágrafo único. Os GTT poderão incluir especialistas externos que não integram formalmente a Câmara Temática, mediante aprovação do Presidente do CETRAN-SP.

Art. 20. Grupos de Trabalho Intercâmaras – GTI poderão ser criados pelo Presidente do CETRAN-SP para tratar de matérias transversais que envolvam a competência de mais de uma Câmara Temática.

Seção V – Dos Seminários Temáticos

Art. 21. Os Seminários Temáticos são espaços estruturados de discussão transversal, promovidos pelo CETRAN-SP com a participação de todas as Câmaras Temáticas, destinados à troca de experiências, ao compartilhamento de resultados, ao debate de temas que perpassam múltiplos eixos do PSV-SP e ao alinhamento estratégico do conjunto das Câmaras.

§ 1º Os Seminários Temáticos serão realizados com periodicidade mínima semestral, podendo ser convocados extraordinariamente quando da conclusão de produtos relevantes do PSV-SP ou por solicitação do Comitê Gestor.

§ 2º Os resultados dos trabalhos das Câmaras Temáticas serão obrigatoriamente apresentados nos Seminários, garantindo a transparência, o engajamento dos participantes e o alinhamento entre os diferentes eixos do plano.

§ 3º Os Seminários dos meses de maio e setembro, durante os eventos do “Maio Amarelo” e da “Semana Nacional do Trânsito”, terão caráter especial, com foco na revisão conjunta de metas e na comunicação pública dos avanços do PSV-SP.

CAPÍTULO V – RITOS DE TRABALHO E FUNCIONAMENTO

Seção I – Reuniões Ordinárias

Art. 22. As reuniões ordinárias das Câmaras Temáticas serão realizadas com periodicidade mínima, observado o seguinte:

I – durante o período de estruturação e implementação inicial do PSV-SP, as reuniões serão mensais, com início previsto para setembro de 2026 e continuidade até dezembro de 2026;

II – a partir de 2027, a periodicidade poderá ser ajustada pelo Coordenador, ouvido o Plenário, respeitado o mínimo de bimestral;

Parágrafo único. O calendário anual de reuniões de cada Câmara será aprovado pelo Coordenador até o dia 15 de dezembro do ano anterior, com publicação no portal do CETRAN-SP, articulado com os ciclos de monitoramento do PSV-SP.

Art. 23. O formato padrão das reuniões será remoto, por meio de plataformas de videoconferência institucionais, possibilitando a participação de todos os envolvidos independentemente de localização;

Parágrafo único. Reuniões presenciais serão realizadas quando da instalação das Câmaras, para deliberações de maior impacto institucional ou quando convocadas pelo Presidente

do CETRAN-SP.

Seção II – Convocação

Art. 24. As reuniões ordinárias serão convocadas pela Secretaria do SISTRAN-SP, com antecedência mínima de dez dias corridos, por meio eletrônico institucional, preferencialmente, com envio da pauta, documentos preparatórios e materiais de apoio, quando houver.

Art. 25. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador, a requerimento de pelo menos um terço dos membros titulares ou por determinação do Presidente do CETRAN-SP.

Seção III – Quórum

Art. 26. As reuniões das Câmaras Temáticas instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de maioria absoluta dos membros titulares e, em segunda convocação, dez minutos após, com qualquer número.

Parágrafo único. O membro suplente substituirá o titular ausente para todos os fins de quórum e votação.

Seção IV – Metodologia de Reuniões

Art. 27. As reuniões das Câmaras Temáticas serão previamente planejadas, observando a seguinte metodologia:

I – definição de pauta estruturada, com indicação do tempo destinado a cada contribuição e dos materiais de apoio correspondentes;

II – disponibilização de materiais de apoio, se houver, com antecedência mínima de cinco dias úteis, de forma a assegurar a qualificação dos debates e a efetividade das entregas;

III – utilização de ferramentas interativas para estimular a participação e qualificar os debates de forma propositiva, podendo incluir formulários estruturados para recebimento de contribuições e registro sistematizado de demandas;

IV – gestão do tempo de fala, com organização do espaço de contribuições para assegurar objetividade e equidade nas manifestações dos participantes;

V – registro sistemático pelo Secretário de Câmara de todas as discussões, encaminhamentos, responsáveis e prazos fixados;

VI – comunicação, ao final de cada reunião, das ações esperadas dos participantes até o próximo encontro, com indicação clara dos compromissos assumidos;

VII – comunicação da data e dos objetivos da próxima reunião, garantindo previsibilidade e engajamento contínuo.

Seção V – Pauta e Condução dos Trabalhos

Art. 28. A pauta das reuniões conterá:

I – aprovação da ata da reunião anterior;

II – informe do Coordenador sobre encaminhamentos do CETRAN-SP e do Comitê Gestor do PSV-SP;

III – apresentação e discussão dos temas previamente definidos, com materiais de apoio;

IV – apreciação de documentos em elaboração, obedecidas as normas de confidencialidade;

V – definição de encaminhamentos, relatorias, responsáveis e prazos;

VI – comunicação da próxima reunião e dos compromissos esperados.

Art. 29. Convidados externos poderão se manifestar mediante autorização expressa do Coordenador, ficando vedada sua participação nas votações.

Art. 30. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Seção VI – Atas e Registros

Art. 31. As atas das reuniões serão lavradas pelo Secretário de Câmara e submetidas à aprovação dos membros na reunião subsequente ou por meio eletrônico no prazo de cinco dias úteis após a reunião.

§ 1º As atas registrarão: a relação de presentes, os temas debatidos, os encaminhamentos deliberados, os responsáveis indicados, os votos divergentes registrados e os prazos fixados.

§ 2º As atas ficam sob regime de confidencialidade até deliberação de publicação pelo CETRAN-SP ou pelo Comitê Gestor do PSV-SP, nos termos do Capítulo VI deste Regimento.

Art. 32. As notas técnicas, recomendações e pareceres produzidos pelas Câmaras Temáticas serão encaminhados ao Presidente do CETRAN-SP para apreciação e encaminhamento ao Comitê Gestor do PSV-SP.

CAPÍTULO VI – CONFIDENCIALIDADE DE DOCUMENTOS

Art. 33. As reuniões e os documentos produzidos ou analisados no âmbito das Câmaras Temáticas ficam sob regime de confidencialidade durante todo o processo de elaboração, discussão e aprovação interna, até sua publicação oficial pelo Comitê Gestor do PSV-SP ou pelo CETRAN-SP.

Parágrafo único. Fica vedada a gravação e a reprodução das reuniões sem a prévia autorização pelo Comitê Gestor do PSV-SP ou pelo CETRAN-SP.

Art. 34. Para os fins deste Regimento, são considerados documentos submetidos ao regime de confidencialidade:

I – minutas, rascunhos, versões intermediárias e versões em consulta de notas técnicas, recomendações, pareceres e relatórios;

II – atas de reuniões, antes de sua publicação;

III – dados brutos, análises preliminares e diagnósticos em elaboração;

IV – correspondências internas trocadas no âmbito das Câmaras;

V – apresentações, planilhas e materiais de trabalho preparados para as reuniões;

VI – qualquer documento classificado pelo Coordenador como sensível, mediante comunicação aos membros.

Art. 35. A circulação interna de documentos confidenciais far-se-á exclusivamente por meio de canais oficiais designados pelo CETRAN-SP, com controle de acesso por meio de ambientes digitais seguros.

Parágrafo único. É vedado o encaminhamento de documentos confidenciais por aplicativos de mensagens não institucionais, redes sociais ou quaisquer canais não autorizados.

Art. 36. Todos os membros assinarão, no ato de posse, Termo de Compromisso de Confidencialidade, no qual declaram ciência das obrigações de sigilo e das responsabilidades civis e administrativas pelo descumprimento.

Art. 37. O regime de confidencialidade cessa com:

- I – a publicação do documento pelo CETRAN-SP ou pelo Comitê Gestor do PSV-SP;
- II – decisão do Presidente do CETRAN-SP, ouvido o Comitê Gestor, de encerramento do sigilo.

Art. 38. O descumprimento das obrigações de confidencialidade sujeitará o membro às sanções disciplinares aplicáveis à sua categoria funcional ou profissional, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis, observado o devido processo legal.

CAPÍTULO VII – CALENDÁRIO SUSTENTÁVEL DO PSV-SP

Art. 39. Cada Câmara Temática elaborará, obrigatoriamente nos três primeiros meses de cada exercício, um Plano de Trabalho com:

- I – as metas do PSV-SP 2025–2035 sob sua responsabilidade de acompanhamento;
- II – o conjunto de entregas previstas para o exercício, com prazos e responsáveis;
- III – os indicadores de desempenho a serem monitorados;
- IV – o calendário de reuniões ordinárias e as datas críticas de entrega de relatórios;
- V – a proposta de articulação interinstitucional necessária para o cumprimento das metas;

§ 1º As informações serão fundamentais para subsidiar o portal público de monitoramento, adotado como ferramenta central de apoio ao acompanhamento das atividades, à análise de resultados e à tomada de decisão no âmbito da Câmara.

§ 2º O painel de monitoramento será atualizado a cada reunião ordinária e disponibilizado em ambiente digital acessível a todos os membros da Câmara, servindo de base para as discussões e para a elaboração do Relatório Anual Consolidado.

Art. 40. Os Planos de Trabalho das Câmaras Temáticas serão integrados ao Planejamento Global do PSV-SP pela Secretaria Executiva do CETRAN-SP e submetidos ao Comitê Gestor do PSV-SP até o dia 31 de março de cada exercício.

Art. 41. O calendário das Câmaras Temáticas observará os seguintes marcos anuais mínimos:

Período	Atividade
---------	-----------

Janeiro–Março	Elaboração dos Planos de Trabalho e submissão ao Comitê Gestor
Abril	Revisão do calendário, do manual de diretrizes e procedimentos e do mapeamento de riscos
Maio (Maio Amarelo)	Seminário conjunto de todas as Câmaras Temáticas – revisão de metas e comunicação pública
Junho	Relatório Semestral de Progresso – insumo para o Comitê Gestor
Agosto a Outubro	Reuniões mensais para monitoramento e articulação de ações e produtos
Setembro (Semana Nacional do Trânsito e Semana Nacional da Mobilidade)	Seminário conjunto de todas as Câmaras Temáticas – revisão de metas e comunicação pública
Novembro	Revisão do calendário do exercício seguinte e consolidação de insumos para o Relatório Anual Consolidado
Dezembro	Aprovação do calendário do próximo exercício; contribuição para o Relatório Consolidado de Progresso

Art. 42. Para o exercício de 2026, as Câmaras Temáticas observarão o seguinte cronograma de implantação:

- I - junho: reuniões técnicas preparatórias para instalação das Câmaras Temáticas;
- II - agosto: publicação do calendário, do manual de diretrizes e procedimentos e do mapeamento de riscos iniciais;
- III - setembro: instalação e início dos encontros mensais das Câmaras Temáticas por eixo (1ª Reunião Ordinária – conforme modelo do Anexo IV);
- IV - outubro: 2ª Reunião Ordinária – monitoramento e articulação de ações e produtos estratégicos;
- V - novembro: 3ª Reunião Ordinária – monitoramento e articulação de ações e produtos;
- VI - dezembro: 4ª Reunião Ordinária – balanço do ciclo inaugural e planejamento de 2027.

Art. 43. O calendário das Câmaras Temáticas será publicado no portal do CETRAN-SP e atualizado continuamente, assegurando transparência e previsibilidade à sociedade.

Art. 44. A sustentabilidade do calendário será garantida por:

- I – articulação prévia com os órgãos membros para compatibilização de agendas institucionais;
- II – utilização prioritária de meios eletrônicos para as reuniões, nos termos do art. 23 deste Regimento;
- III – constituição de GTT para demandas urgentes, sem sobrecarga do Plenário;
- IV – revisão semestral, se necessário, ou anual do Plano de Trabalho para adequação às condições reais de execução.

CAPÍTULO VIII – MONITORAMENTO, TRANSPARÊNCIA E RELATÓRIO DE PROGRESSO

Seção I – Monitoramento

Art. 45. As Câmaras Temáticas contribuirão para o monitoramento contínuo do PSV-SP 2025–2035, com base no painel de monitoramento previsto no art. 41, no Infosiga e nas plataformas de dados viários do DETRAN-SP e do DER-SP.

Art. 46. Cada Câmara Temática apresentará, a cada reunião ordinária, uma atualização, a partir dos resultados do painel de monitoramento sobre:

- I – atualização dos indicadores de desempenho sob sua responsabilidade;
- II – análise das causas de eventuais desvios em relação às metas;
- III – proposição de medidas corretivas ou de aceleração da implementação.

Seção II – Transparência Pública

Art. 47. O CETRAN-SP publicará, em página específica do seu portal, as seguintes informações relativas às Câmaras Temáticas:

- I – relação dos membros titulares e suplentes de cada Câmara, com o segmento que representam;
- II – calendário de reuniões do semestre vigente;
- III – notas técnicas e recomendações publicadas;
- IV – painel de indicadores de progresso do PSV-SP, por eixo temático;
- V – relatórios semestrais e anuais de progresso;
- VI – recursos orçamentários empenhados e realizados no âmbito das ações vinculadas ao PSV-SP.

Art. 48. As informações de que trata o artigo anterior serão disponibilizadas em formato aberto, compatível com os padrões de dados abertos da Administração Pública Estadual, assegurada a acessibilidade digital.

Seção III – Relatório Anual Consolidado e Relatório de Progresso

Art. 49. Cada Câmara Temática elaborará, ao final de cada exercício, um Relatório Anual Consolidado de suas atividades, sistematizando as discussões, os produtos desenvolvidos, os indicadores monitorados e as recomendações formuladas ao longo do ano.

Parágrafo único. Os Relatórios Anuais Consolidados de todas as Câmaras serão integrados pela Secretaria Executiva do CETRAN-SP para composição do Relatório Consolidado de Progresso do PSV-SP.

Art. 50. O primeiro Relatório Consolidado de Progresso do PSV-SP será produzido ao final do primeiro ano de funcionamento regular das Câmaras Temáticas, como marco de institucionalização da governança participativa do SISTRAN-SP.

Art. 51. O Relatório Consolidado de Progresso do PSV-SP conterá:

- I – contexto e premissas do PSV-SP 2025–2035;
- II – síntese do modelo de governança e do funcionamento das Câmaras Temáticas;
- III – análise do progresso por eixo temático, com indicadores quantitativos e qualitativos;
- IV – balanço dos recursos mobilizados e das parcerias institucionais estabelecidas;

V – avaliação dos processos de coordenação interinstitucional e de participação social;

VI – desafios identificados e ajustes propostos para o ciclo seguinte;

VII – recomendações ao Comitê Gestor do PSV-SP e ao Governo do Estado.

Art. 52. O Relatório Consolidado de Progresso será submetido ao Comitê Gestor do PSV-SP para validação antes de sua publicação, respeitado o regime de confidencialidade durante a fase de elaboração, nos termos do Capítulo VI.

CAPÍTULO IX – IDENTIFICAÇÃO VISUAL E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 53. Os membros das Câmaras Temáticas poderão identificar-se institucionalmente como integrantes das Câmaras Temáticas do SISTRAN-SP, utilizando as diretrizes de comunicação e identidade visual estabelecidas pelo CETRAN-SP.

Art. 54. As comunicações oficiais das Câmaras Temáticas para o público externo serão realizadas exclusivamente por meio do CETRAN-SP, sendo vedado a qualquer membro falar em nome da Câmara sem autorização expressa do Presidente do CETRAN-SP.

Art. 55. Os membros das Câmaras Temáticas poderão mencionar sua participação em eventos acadêmicos, técnicos e institucionais, respeitado o regime de confidencialidade estabelecido no Capítulo VI.

CAPÍTULO X – FINANCIAMENTO E RECURSOS

Art. 56. A participação nas Câmaras Temáticas não é remunerada, sendo considerada prestação de serviço público de relevante valor social, nos termos do art. 13, § 2.º, do CTB e do art. 33 da Resolução CONTRAN n.º 1.019/2025.

Art. 57. O CETRAN-SP buscará assegurar, junto ao Comitê Gestor do PSV-SP e às Secretarias de Estado competentes, a alocação de recursos orçamentários necessários ao funcionamento das Câmaras Temáticas, incluindo:

I – infraestrutura de reuniões presenciais e eletrônicas;

II – sistemas de informação e gerenciamento de dados para os trabalhos de monitoramento;

III – produção de estudos, diagnósticos e publicações técnicas;

IV – capacitação de membros e técnicos de apoio.

CAPÍTULO XI – PROTEÇÃO DE DADOS E ÉTICA

Art. 58. O tratamento de dados pessoais no âmbito das Câmaras Temáticas observará as disposições da Lei federal n.º 13.709/2018 (LGPD), sendo o CETRAN-SP o controlador responsável pelos dados tratados nos sistemas e processos das Câmaras.

Art. 59. Os membros das Câmaras Temáticas comprometem-se a não utilizar dados e informações obtidos no exercício de sua função para fins alheios aos objetivos do PSV-SP ou em benefício próprio ou de terceiros.

Art. 60. Verificada a ocorrência de conflito de interesses, o membro deverá declarar impedimento ou suspeição antes do início da discussão do tema, abstendo-se de participar da deliberação correspondente, sob pena de nulidade do ato.

Art. 61. O CETRAN-SP estimulará a capacitação dos membros das Câmaras Temáticas em ética pública, proteção de dados e governança participativa.

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. Os casos de omissão, divergência ou dúvida na aplicação deste Regimento serão dirimidos pelo Presidente do CETRAN-SP, facultada a consulta ao Plenário do CETRAN-SP e ao Comitê Gestor do PSV-SP.

Art. 63. Este Regimento será revisado, sempre que alterações na legislação de regência, no PSV-SP ou na estrutura do SISTRAN-SP tornarem necessária sua atualização.

Art. 64. As primeiras Câmaras Temáticas do SISTRAN-SP serão instaladas no prazo de noventa dias contados da entrada em vigor deste Regimento, cabendo ao CETRAN-SP convocar as sessões de instalação e receber as indicações de membros, observado o cronograma de 2026 estabelecido no art. 45.

São Paulo, 19 de maio de 2026.

Frederico Pierotti Arantes
Presidente.

ANEXO II – CALENDÁRIO-REFERÊNCIA ANUAL DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Este calendário é indicativo e será detalhado a cada exercício em conformidade com os ciclos de monitoramento e as deliberações do Comitê Gestor do PSV-SP.

Mês	Atividade Principal	Câmaras Envolvidas
Janeiro	Elaboração dos Planos de Trabalho anuais	Todas
Fevereiro	1.ª Reunião Ordinária – Plano de Trabalho e indicadores iniciais	Todas
Março	2.ª Reunião Ordinária – Revisão de metas e articulação interinstitucional	Todas
Abril	Reunião Extraordinária temática (se necessário) / Integração PSV-SP	Conforme demanda
Maio (Maio Amarelo)	Sessão Conjunta de todas as Câmaras – Revisão de metas e comunicação pública	Todas (sessão plena)
Junho	3.ª Reunião Ordinária – Relatório Semestral de Progresso	Todas
Julho	Análise de dados Infosiga / Ajuste de ações	CT-GGV coordena
Agosto	4.ª Reunião Ordinária – Implementação de ações corretivas	Todas
Setembro	Semana Nacional de Trânsito – Ações comunicativas e técnicas	Todas
Outubro	5.ª Reunião Ordinária – Avaliação dos indicadores trimestrais	Todas
Novembro	6.ª Reunião Ordinária – Consolidação de insumos para Relatório Anual	Todas
Dezembro	Aprovação do Calendário do próximo exercício / Contribuição ao Relatório Consolidado	Todas

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

Câmaras Temáticas do SISTRAN-SP – Regimento Interno, Art. 36

Eu, _____, portador(a) do CPF n.º _____, representando _____, na qualidade de membro titular / suplente (indicar) da Câmara Temática de _____ do SISTRAN-SP, DECLARO que:

- (a) Tomei ciência e me comprometo a cumprir integralmente as disposições do Regimento Interno das Câmaras Temáticas do SISTRAN-SP, em especial as normas de confidencialidade estabelecidas no Capítulo VI;
- (b) Não divulgarei, por qualquer meio, documentos, atas, dados, análises, recomendações ou deliberações internos das Câmaras Temáticas antes de sua publicação oficial pelo CETRAN-SP ou pelo Comitê Gestor do PSV-SP;
- (c) Comunicarei imediatamente ao Coordenador da Câmara qualquer situação de risco de vazamento de informações sigilosas de que tiver conhecimento;
- (d) Declaro ciência de que o descumprimento deste Termo sujeita-me às sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

São Paulo, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) membro

Secretário(a) Executivo(a) do CETRAN-SP

ANEXO IV – MODELO DE METODOLOGIA DE REUNIÕES DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Este anexo estabelece o modelo metodológico para as reuniões das Câmaras Temáticas do SISTRAN-SP, elaborado pela Diretoria de Segurança Viária (DSV) / Coordenadoria Geral de Segurança Viária (CGSV) / Coordenadoria do Observatório de Segurança no Trânsito (COST) / Divisão de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (DRMLT) / Divisão de Integração (DIST), e incorporado ao presente Regimento como referência operacional vinculante.

1. Primeira Reunião Ordinária (1.ª CT) – Reunião de Instalação

Objetivo da 1ª Reunião Apresentar, no âmbito da Câmara Temática, o status atual do Plano de Segurança Viária, incluindo o estágio de implementação e os principais avanços, promovendo um espaço inicial de diálogo para alinhamento geral e engajamento dos participantes, bem como para orientação sobre os próximos passos.

1.1 Metodologia da 1ª Reunião

Elemento	Descrição
Apresentação institucional e de contexto	Panorama do processo de construção do PSV-SP; exposição do estágio atual do Plano e dos próximos passos voltados à sua implementação.
Diretrizes de funcionamento	Apresentação deste Regimento Interno, com definição de objetivos, dinâmica de funcionamento e forma de participação dos membros; apresentação do Sumário do Manual de Diretrizes e Procedimentos.
Coleta de contribuições	Utilização de ferramentas interativas para estimular participação qualificada; disponibilização de formulário estruturado para recebimento de comentários e contribuições, garantindo registro sistematizado das demandas.
Organização do espaço de fala	Abertura para comentários nos minutos finais, com gestão de tempo para assegurar objetividade e equidade nas falas.
Encaminhamentos e próximos passos	Indicação clara das ações esperadas dos participantes até a próxima reunião ('tarefas de continuidade'); comunicação da data e dos objetivos

2. Segunda Reunião Ordinária (2.ª CT) – Apresentação de Produtos Estratégicos

Objetivo da 2.ª Reunião Apresentar os produtos estratégicos sob responsabilidade da Câmara Temática, identificar responsáveis e prazos e definir o plano de acompanhamento para o ciclo inaugural. O objetivo específico será definido pela Câmara em conformidade com as prioridades do PSV-SP 2025–2035.

A metodologia da 2ª Reunião seguirá o modelo estrutural do art. 30 deste Regimento, adaptada ao tema dos produtos estratégicos, será detalhada pelo Coordenador com pelo menos cinco dias úteis de antecedência.

3. Reuniões Subsequentes – Monitoramento e Articulação

A partir da 3ª reunião, o modelo padrão será com o foco progressivo no acompanhamento do painel de monitoramento, na análise de resultados e na tomada de decisão sobre ajustes nas ações do PSV-SP.

4. Documentação de Referência

Documento	Responsável	Prazo de publicação
Calendário de reuniões 2026	SISTRAN-SP / Secretaria Executiva CETRAN-SP	Agosto/2026
Manual de Diretrizes e Procedimentos	DSV / CGSV / COST / DRMLT / DIST	Agosto/2026
Mapeamento de Riscos Iniciais	CT-GGV com apoio do CETRAN-SP	Agosto/2026
Formulário estruturado de contribuições	Secretaria Executiva do CETRAN-SP	Antes da 1ª Reunião
Painel de Monitoramento (versão inicial)	COST / Infosiga	Setembro/2026

Os documentos listados neste quadro serão considerados materiais de apoio obrigatórios para o início dos trabalhos das Câmaras Temáticas, nos termos do art. 29, inciso II, deste Regimento.